



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 562/03 - DE 16 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), necessário ao pagamento de despesas de confraternização a serem realizadas na entrega do Título "Cidadão Ribeirão-grandense", ao Ilustríssimo Senhor Hamilton Antonio Gianfratti - DD. Delegado Seccional de Polícia, conforme ofício CMRG/084/2003, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Crédito.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050300 - DIVISÃO TRANSPORTES INTERNOS E ESTRADAS VICINAIS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Redução R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, publicada na data supra.